



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.765, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.032.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais), para pagamentos de despesas de Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo			
02.04.00 – Secretaria de Saúde			
02.04.06 – FMS - Investimentos			
10.301.0206.1.026 Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. na Atenção Básica			
192			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte Aplic. 05	920.000,00
197			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte Aplic. 05	87.000,00
10.302.0206.1.025 Constr. Reforma, Ampliação e Aparelhamento Serv. Atenção Espec.			
196			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte Aplic. 05	25.000,00
Total			1.032.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Superávit Financeiro verificado no exercício de 2013, no valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais) e o valor de R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais) correrão por conta de repasse a ser efetuado por Governo Federal, através do Ministério da Saúde.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de Abril de 2014


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito